



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**

DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2025
ANO 5 | EDIÇÃO 946

PODER EXECUTIVO
IMPRESA OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

1º SEMESTRE DE 2025

ATÉ 28/11/2025

REFIS25

REGULARIZE AGORA SUA DÍVIDA COM O MUNICÍPIO

① SETOR DE TRIBUTAÇÃO,
LOCALIZADO NO PAÇO
MUNICIPAL

Débitos com
vencimento até 31/12/2024

VÁLIDO PARA CONTRIBUINTES
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

PARA PARCELAMENTO CONSULTE
AS CONDIÇÕES NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Descontos de até
90% em juros
e multas

REFINANCIIE SUAS DÍVIDAS COM A PREFEITURA: APROVEITE O REFIS25

A Prefeitura de Salto de Pirapora informa que, no período de 18 de agosto a 28 de novembro de 2025, estará disponível o Programa de Recuperação Fiscal, REFIS25, destinado a contribuintes pessoas físicas e jurídicas que possuam débitos com o município.

O objetivo do programa é oferecer aos munícipes a oportunidade de regularizar dívidas municipais vencidas até 31 de dezembro de 2024, por meio de condições facilitadas de pagamento. O REFIS25 garante descontos de até 90% em juros e multas, variando de acordo com a forma de quitação escolhida pelo contribuinte, seja em parcela única ou em opções de parcelamento.

O atendimento será realizado pelo Setor de Tributação, localizado no Paço Municipal na Avenida Lydia David Haddad, 150, Campo Largo, Salto de Pirapora – SP, CEP 18160-000. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Essa é uma oportunidade para que todos que possuem pendências junto à Prefeitura possam negociar suas dívidas, evitar cobranças judiciais e ficar em dia com suas obrigações municipais, contribuindo também para o fortalecimento da arrecadação que retorna em melhorias para a cidade.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2061/2025
De 12 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, crédito adicional especial no valor total de **R\$ 171.347,00** (cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Secretaria de Saúde

Manutenção da divisão de saúde mental - Equipamentos e material permanente
01.11.01.10.302.0004-2.041.4.4.50.52.00 **XXX**
..... **R\$ 171.347,00**

Código de aplicação: 310.0000

F.R. 01. Tesouro

Art. 2.º O crédito adicional especial no valor de **R\$ 171.347,00** (cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais), previsto no artigo 1º desta Lei, será processado com recurso próprio, provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de Saúde

Manutenção da divisão de atenção hospitalar - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
01.11.01.10.302.0004-2.037.3.3.50.39.00 **326**
..... **R\$ 171.347,00**

Código de aplicação: 310.0000

F.R. 01. Tesouro

Art. 3.º A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá por conta de recurso próprio.

Art. 4.º O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO
Assessor de Assuntos Institucionais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025
De 12 de setembro de 2025.

“Autoriza o Município de Salto de Pirapora a delegar a pessoa jurídica de direito privado, nos termos desta lei, a prestação dos serviços de Gestão do Aterro Sanitário de Salto de Pirapora, com coleção e disposição (tratamento adequado) de chorume, juntamente com os serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, incluindo triagem, tratamento e destinação final, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1.º Fica o Município de Salto de Pirapora autorizado a delegar a pessoa jurídica de direito privado a prestação dos serviços públicos de serviços de Gestão do Aterro Sanitário de Salto de Pirapora, com coleção e disposição (tratamento adequado) de chorume, juntamente com os serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, incluindo triagem, tratamento e destinação final dos referidos resíduos, em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a Lei Orgânica Municipal, esta Lei e demais normas pertinentes, pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

Parágrafo único. A delegação dos serviços públicos mencionados no *caput* se dará por meio da celebração de contrato de concessão administrativa, mediante licitação prévia, na modalidade de concorrência ou diálogo competitivo.

Art. 2.º Consideram-se serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos as atividades operacionais de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos:

I - resíduos domésticos;

II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e

III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:

a) serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos;

b) asseio de túneis, escadarias, monumentos, abrigos

e sanitários públicos;

c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;

d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos;

e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público; e

f) outros eventuais serviços de limpeza urbana.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessor de Assuntos Institucionais

Decretos

DECRETO Nº 7314/2025

De 12 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto, na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, crédito adicional especial no valor total de **R\$ 171.347,00** (cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais).

Secretaria de Saúde

Manutenção da divisão de saúde mental - Equipamentos e material permanente

01.11.01.10.302.0004-2.041.4.4.50.52.00 **485**

..... **R\$ 171.347,00**

Código de aplicação: 310.0000

F.R. 01. Tesouro

Art. 2º. O crédito adicional especial no valor de **R\$ 171.347,00** (cento e setenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais), previsto no artigo 1º deste Decreto, será processado com recurso próprio, provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de Saúde

Manutenção da divisão de atenção hospitalar - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

01.11.01.10.302.0004-2.037.3.3.50.39.00 **326**

..... **R\$ 171.347,00**

Código de aplicação: 310.0000

F.R. 01. Tesouro

Art. 3º. A despesa decorrente da execução deste Decreto ocorrerá por conta de recurso próprio.

Art. 4º. O crédito adicional especial, objeto deste Decreto, passa a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do

exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em lugar de costume na mesma data.

PAMELA THAIANE DO CARMO

Assessor de Assuntos Institucionais

Errata

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Portaria nº 13.544/2025 - *Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 67º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais.*

Edição nº921, de 11 de agosto de 2025.

Ante a publicação da Portaria nº 13.544/2025 Autorizando a contratação temporária de servidor classificado em 67º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais da Portaria nº 13.544/2025, realizada na Edição nº 921 de 11 de agosto de 2025, corrige-se alterando a remuneração mensal. Deve-se considerar que nos termos da Súmula nº 473 do STF, a administração pode anular seus próprios atos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, resguardando os direitos adquiridos. No mais, publique-se para que seja publicado a Portaria desta vez, de maneira correta:

PORTARIA N.º 13.544/2025

De 08 de agosto de 2025.

“Autoriza contratação temporária de servidor classificado em 67º lugar no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais”.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar a contratação temporária, nos termos do disposto no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 2, de 6 de março de 2013, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, classificada em 67º lugar do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais para Prestação de Serviços Emergenciais - 001/2025, a Sra. SANDY CAMILE DE QUEIROZ CANDIDO, portadora do RG nº 36.XXX.XXX-3, inscrito no CPF sob o nº 474.XXX.XXX-96 e PIS/PASEP nº 15X.XXXXX.47-5, através do Contrato 074/2025, no período determinado de 04 agosto de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com remuneração mensal de R\$ 2.916,62 (dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

Artigo 2º - Deverá a Divisão de Recursos Humanos lavrar o contrato administrativo do servidor, observando-se as regras estatuídas na Lei Complementar referida no

artigo anterior, publicando-se na Imprensa Oficial do Município de Salto de Pirapora, o fundamento da contratação, resumo da justificativa, nome do contratado, área de atividade, dotação orçamentária onerada, prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de agosto de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 018/2025

Processo Administrativo nº 1871/2025

Objeto: "AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM BASE NA DEMANDA DO MUNICÍPIO".

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1871/2025, referente ao Pregão Eletrônico Nº 018/2025 e manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Social, posicionamento do Pregoeiro e Parecer Jurídico, decido RATIFICAR seu entendimento para julgar os recursos conforme abaixo:

PROCEDENTE INTEGRALMENTE o recurso interposto pela empresa AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, desclassificando as licitantes MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA, SO NUTRE COMERCIO DE NUTRICAÇÃO LTDA e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, vencedoras dos itens 14,15,19,20,21,22,23,24,30,38 e 39, pois os produtos não atendem ao descritivo solicitado no edital.

IMPROCEDENTE INTEGRALMENTE o recurso interposto pela empresa SO NUTRE COMERCIO DE NUTRICAÇÃO LTDA, mantendo as classificações das licitantes MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA e HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, vencedoras dos itens 16 e 17, pois os produtos atendem ao descritivo solicitado no edital.

Fica agendado o retorno de sessão no dia 17/09/2025 às 08h para o lançamento do resultado dos recursos e sequência do certame licitatório.

Comuniquem-se a empresas interessadas da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Salto de Pirapora, 15 de setembro de 2025.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1454/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS PARA FINALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

A Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora comunica, a todos os interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado encontra-se SUSPENSO, a pedido da secretaria demandante para **alteração e revisão dos termos**.

A nova data da sessão de abertura será publicada posteriormente, junto ao Edital Retificado.

Salto de Pirapora, 15 de setembro de 2025.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 1159/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE MUNICIPAL PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 7.124/23, art. 66 e Lei Federal nº 14.133/21, art.71 inciso IV, e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais):**

LIONS BRAZIL LTDA (31.551.361/0001-50) com os lotes: 1 no valor total de \$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) e percentuais de honorários a serem cumpridos na vigência do contrato conforme propostas apresentada:

a) **10%** honorários sobre serviços externos de produção intermediados pela agência;

b) **10%** honorários sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento como a intermediação e supervisão da agência;

c) **10%** honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;

d) **15%** remuneração sobre o valor da mídia digital contratada por intermédio da agência, quando o veículo não remunerar está com o desconto de agência;

e) **90%** de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de Custo Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo SINAPRO, a ser concedido pela agência à Prefeitura de Salto de Pirapora.

SALTO DE PIRAPORA (SP), 12 de setembro de 2025.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL RENOVADA ASSUME COMPROMISSO COM A POPULAÇÃO

A Câmara Municipal de Salto de Pirapora deu início à legislatura 2025-2028 com a posse dos nove vereadores eleitos. Durante a solenidade, também foi realizada a eleição para a composição da Mesa Diretora, que comandará os trabalhos legislativos nos próximos dois anos.

Por votação da maioria, Cleide Maria foi eleita Presidente da Câmara, Marcus Vinicius assumiu como Vice-Presidente, e Elvis Moreira foi escolhido como Secretário.

Os parlamentares empossados para o novo mandato são:

Carlos Alberto dos Santos
Cleide Maria
Cristiano Aparecido Braga
Clodoaldo Soares
Marcus Vinicius dos Santos Almeida
Tatiane Cristina Ferraz
Elvis Moreira
Jeferson Gomes de Oliveira
Gladis Rejane Lagemann Nardes

A posse e a definição da Mesa Diretora mostram o compromisso com o trabalho conjunto entre o Legislativo e o Executivo, visando atender às demandas da população e promover o progresso de Salto de Pirapora.



ADMINISTRAÇÃO: 2025 | 2028

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito

CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS
Vice-Prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE GOVERNO
Alfredo José da Silva

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Deivid Samuel de Oliveira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Fabio Lugari

SECRETARIA DE GABINETE
Raul Ribeiro Guido

SECRETARIA DE FINANÇAS
Jessica Russo de Camargo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Marli Gomes Galvão

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Fabio Lugare

SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Queiroz Carvalho

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Tiago Salles Teruel

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Angélica Diniz Fernandes Gimenez

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Cesar Augusto Santana

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo
(15) 3491-9595 ramal:174

DIÁRIO OFICIAL
LEI Nº 1.754-24

SETOR DE IMPRENSA
EMANUELLE EDUARDA | ESTÁGIÁRIA
LAÍS RODRIGUES | ESTÁGIÁRIA
LAIZA VICENTE | ESTÁGIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO
(15) 3292-1280

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 131

Centro Médico
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro
(15) 3491-9410

Laboratório Municipal
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 - Centro
(15) 3292-1503

Secretaria de Educação (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 160

Divisão Municipal de Cultura e Turismo
Rua Luiz Canale, 280 - Centro
(15) 3292-2788

Divisão Municipal de Esporte
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455
Jd. Sta. Julieta | Fone (15) 3292-1588

Desenvolvimento Social
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3292-1600

Setor de Fiscalização (Paço Municipal)
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo
(15) 3491-9595 Ramal 173
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo

Vigilância Sanitária (Paço Municipal)
(15) 3491-9595

Bem Estar Animal
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -
Jardim Alexandre
(15) 3292-1782

Banco do Povo
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
(15) 3492-3410

Polícia Militar
Rua: Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José
Fone (15) 3292-1550

Delegacia de Polícia Civil
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea
(15) 3292-1300

Guarda Civil Municipal
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea
(15) 3292-2264

Defesa Civil
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos
(15) 3292-4540

Santa Casa de Misericórdia
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro
(15) 3491-9211

Conselho Tutelar
Rua: Edózio Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista
(15) 3292-1000



Prefeitura de
SALTO DE PIRAPORA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8889-f0b9-05b6-65cd-fd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 946, ano V, veiculado em 15 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF ***351228**) em 15/09/2025 às 16:55:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8889-f0b9-05b6-65cd-fd>